PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 374/2013

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DO SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ **248.671,00** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um Reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0004.2004 - Coordenação do Departamento

19 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.075,00
SOMA	**23.075,00**

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.001.04.123.0006.2011 – Atividades de Contabilidade

68 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.010,00
69 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 - Obrigações Patronais	2.735,00
SOMA	**10.745,00**

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.0008.2020 - Manutenção do Gabinete do Diretor

102 - 3.1.90.11.00.00 - 01.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.800,00
105 - 3.1.90.13.00.00 – 01.303 - Obrigações Patronais	320,00

09.001.10.301.0008.2072 – PCS – AGENTE COMUNITÁRIO

138 - 3.1.90.11.00.00 - 31.495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.902,00

09.001.10.301.0008.2074 - PSF SAUDE DA FAMILIA

149 - 3.1.90.11.00.00 - 31.495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.936,00

09.003.10.304.0008.2022 – Atividades de Vigilância Sanitária

165 - 3.1.90.11.00.00 - 31.497 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	635,00

SOMA **76.593,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0009.2023 - Manutenção do Gabinete do Diretor

181 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	36.950,00
182 -3.1.90.13.00.00 - 01000 - Obrigações Patronais	4.320,00

SOMA **41.270,00**

11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0010.2029 - Manutenção do Gabinete do Diretor

238 - 3.1.90.11.00.00 - 01104 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.841,00
239 - 3.1.90.13.00.00 - 01104 - Obrigações Patronais	9.160,00

11.002.12.361.0010.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

255 - 3.1.90.13.00.00 - 01103 - Obrigações Patronais	14.025,00

11.002.12.361.0010.2033 - Manutenção da Merenda Escolar

276 - 3.3.90.32.00.00 - 31111 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuíta	1.740,00

SOMA **45.766,00**

12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.001.20.606.0012.2038 - Manutenção do Gabinete do Diretor

289 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 30,00

SOMA **30,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
14.002.26.782.0007.2019 - Manutenção do Serviço Rodoviário
325 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 12.000,00

14.003.15.451.0007.2014 - Manutenção dos Serv. De Ruas e Avenidas
334 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 28.985,00
335 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 - Obrigações Patronais 4.900,00

14.003.15.452.0007.2015 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
345 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 3.700,00
346 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 - Obrigações Patronais 842,00

SOMA **50.427,00**

16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
16.005.813.0016.2092 - Manutenção da Divisão de Cultura
383 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 735,00
384 - 3.1.90.13.00.00 - 01000 - Obrigações Patronais 30,00

SOMA **765,00**

TOTAL **248.671,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior nas seguintes fontes de Recurso:

Código	**Fonte de Reurso**	**Valor**
000	Recursos Livres	126.312,00
103	Educaçao 5%	14.025,00
104	Educacao 25%	30.001,00
303	Saude 15% FUS	48.120,00
495	Atenção Básica	27.838,00
497	Vigilância em Saúde	635,00
111	Transf. Merenda Escolar	1.740,00
TOTAL		**248.671,00**

E indicado como fonte de recursos o citado no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ **248.671,00** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um Reais) .

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (04/12/.2013)

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL